



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

<http://www.ccsa.ufrn.br/ojs/index.php/ambiente>

<http://www.periodicos.ufrn.br/ojs/index.php/ambiente>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

ISSN 2176-9036

Artigo recebido em: 11.09.2012. Revisado por pares em: 13.01.2013. Reformulado em: 24.01.2013. Avaliado pelo sistema double blind review.

DISCLOSURE DA RECUPERABILIDADE DO VALOR DO ATIVO IMOBILIZADO: ANÁLISE NO SETOR SIDERÚRGICO BRASILEIRO

DISCLOSURE OF IMPAIRMENT OF THE FIXED ASSETS VALUE: ANALYSIS IN BRAZILIAN STEEL SECTOR

DIVULGACIÓN DE DETERIORO DE VALOR DE LOS ACTIVOS INMOVILIZADOS: ANÁLISIS EN EMPRESAS BRASILEÑAS PRODUCTORAS DE ACERO

Autores

Anderson de Oliveira Reis

Graduando em Ciências Contábeis - Universidade Federal de Viçosa (UFV) - Departamento de Administração e Contabilidade. Endereço: Av. Peter Henry Rolfs s/n - Campus Universitário - Viçosa/MG – Brasil. Telefone: (31) 3899-2886
E-mail: anderson.reis@ufv.br

Daniela Araújo dos Anjos

Graduanda em Ciências Contábeis - Universidade Federal de Viçosa (UFV) - Departamento de Administração e Contabilidade. Endereço: Av. Peter Henry Rolfs s/n - Campus Universitário - Viçosa/MG – Brasil. Telefone: (31) 3899-2886
E-mail: daniela.anjos@ufv.br

Gislaine Aparecida Santana Sedyama

Mestre em Controladoria e Contabilidade (UFMG) - Universidade Federal de Viçosa (UFV) - Departamento de Administração e Contabilidade. Endereço: Av. Peter Henry Rolfs s/n - Campus Universitário - Viçosa/MG – Brasil. Telefone: (31) 3899-2886
E-mail: gislaine.santana@ufv.br

Débora Lage Martins Lélis

Mestre em Controladoria e Contabilidade (UFMG) - Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG - Companhia Energética de Minas Gerais S/A, Superintendência de Auditoria Interna. Endereço: Av. Barbacena, 1200 - 19A1, Santo Agostinho, 30190-131 Belo Horizonte, MG – Brasil - Telefone: (31) 35064455
E-mail: deboralm@cemig.com.br

RESUMO

A adequação dos ativos fixos a sua real capacidade de retorno econômico fez com que o Teste de *Impairment* se tornasse necessário. Ao proporcionar uma representação fidedigna e maior transparência, a aplicação do teste torna-se ainda mais relevante às empresas do setor siderúrgico, por disporem de alto nível de investimento em ativos fixos. Objetivou-se com esse estudo verificar se as empresas do setor siderúrgico brasileiro apresentam evidenciação adequada quanto as informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos em seus relatórios contábeis. A pesquisa caracteriza-se como descritiva, com análise qualitativa dos dados e informações levantadas nos demonstrativos contábeis das empresas deste setor, listadas na BM&FBovespa, no triênio 2008-2010. Os dados revelam inadequabilidade das informações evidenciadas frente as exigências do CPC 01. Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentaram um caráter mais descritivo do que explicativo, apresentando-se mais como uma réplica do que trata o CPC 01 do que uma representação clara da realidade das empresas. O que poderia comprometer a representação fidedigna e a transparência das informações evidenciadas pelas empresas.

Palavras-Chave: Evidenciação. Teste de Recuperabilidade. Ativo Imobilizado.

ABSTRACT

The appropriateness of fixed assets to their real capacity of economic return has made the Impairment test became necessary. By providing a faithful representation and transparency, the application of the test becomes even more relevant to companies in the steel sector, as they have a high level of investment in fixed assets. The aim of this study was to analyse if the companies in the Brazilian steel sector have adequate disclosure as information relating to the recoverable value of its fixed assets in his financial reporting. The research is characterized as descriptive with qualitative analysis of the data and information collected in the financial statements of companies in this sector, listed on the BM&FBovespa, in 2008 to 2010. The data reveal inadequacy of information evidenced forward the requirements of CPC 01. We conclude that the financial statements present a more descriptive than explanatory, presenting itself more like a replica of the CPC 01 than a clear representation of the reality of companies. This could compromise the faithful representation and transparency of information evidenced by the companies.

Keywords: Disclosure. Impairment Test. Fixed Assets.

RESUMEN

La idoneidad de los activos fijos a su capacidad real de rendimiento económico se ha realizado la prueba de deterioro se hizo necesaria. Al proporcionar una representación fiel y una mayor transparencia, la aplicación de la prueba se vuelve aún más relevante para las empresas del sector del acero, ya que tienen un alto nivel de inversión en activos fijos. El objetivo del presente estudio fue comprobar si las empresas brasileñas productoras de acero tienen la adecuada divulgación de información relacionada con el valor recuperable de los activos fijos en sus informes financieros. La investigación se caracteriza como un análisis descriptivo y cualitativo de los datos y información recopilada en los estados financieros de las empresas de este sector, que se enumeran en la BM & F Bovespa, en el período 2008-2010. Los datos ponen de manifiesto la insuficiencia de la información resaltada frente las

exigencias del CPC 01. Llegamos a la conclusión de que los estados financieros presentan un carácter más descriptivo que explicativo, que se presenta más como una réplica de la CPC 01, que una representación clara de la realidad de las empresas, qué podría comprometer la fiel representación y transparencia de la información pone de manifiesto por las empresas.

Palabras-clave: Divulgación. Prueba de Recuperabilidad. Activos Fijos.

1 INTRODUÇÃO

A aprovação da Lei n.º 11.638/2007, resultado do projeto de Lei n.º 3.741/2000, contribuiu, entre outras coisas, para a harmonização das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade. A necessidade de diminuir as divergências entre os diversos padrões contábeis, que no conjunto causam problemas na preparação, utilização, auditoria e padronização dos relatórios financeiros, foi reconhecida pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) que estabeleceram um conjunto de normas contábeis globais com vistas a promover seu uso e aplicação na convergência entre as normas contábeis locais e as Normas Internacionais de Contabilidade (NIYAMA, 2005; SANTOS, 2003; SILVA, 2006).

Nesse processo, uma das práticas que se destaca é o Teste de Recuperabilidade dos Ativos, cuja essência determina que os valores dos ativos registrados como ativos fixos (ativo imobilizado), os ativos de vida útil indefinida (*goodwill*) e ativos disponíveis para a venda deverão ser ajustados conforme sua capacidade de recuperação, sendo que os demais ativos deverão ser ajustados quando houver alguma indicação de efeito relevante. Assim, cada vez que a projeção de caixa indicar que o valor do bem registrado no grupo do ativo está superior ao valor do benefício econômico futuro que este ainda poderá proporcionar à entidade, deverá ser contabilizada a baixa do valor excedente.

De acordo com o CPC 01 (2010), a redução ao valor recuperável de ativos visa assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas.

A análise do valor atual de um ativo deve ser feita com base no seu valor líquido de venda menos as despesas decorrentes da transação de venda, e ou, através do valor em uso do ativo, que se refere ao valor mensurado através de quanto este ativo ainda vai gerar de caixa para a empresa. Utiliza-se o maior valor entre as duas análises, e, se compara com o valor registrado do ativo. Caso o valor registrado do bem esteja maior do que o resultado da análise é necessário reconhecer a perda deste ativo. (CPC 01, 2010, p. 5-8).

Kam (1986) comenta que as informações são relevantes para a decisão se puderem reduzir a incerteza acerca das variáveis no processo decisório, característica que ajuda os usuários a fazerem predições sobre o resultado de eventos passados, presentes ou futuros ou confirmando ou corrigindo expectativas anteriores. Desta forma, a qualidade da informação contábil está direcionada a características que representam sua utilidade frente às demandas.

Penman e Zhang (2002) destacam que as características qualitativas da informação contábil referem-se à evidenciação de resultados sustentáveis, isto é, as políticas contábeis de reconhecimento e mensuração devem evidenciar resultados que irão se realizar no futuro próximo ou remoto. Nessa óptica, o reconhecimento da redução ao valor recuperável do ativo teria o intuito de aprimorar a informação contábil, proporcionando a possibilidade de manutenção do registro do bem, de modo a considerar sua capacidade de gerar retorno econômico à entidade, fator que resultaria na elevação da qualidade informacional e em uma representação relevante e fidedigna da realidade.

Com base no exposto, torna-se relevante se levantar a seguinte questão: As empresas do setor siderúrgico brasileiro estão realizando evidenciação adequada quanto às informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos em seus relatórios contábeis?

Neste sentido objetiva-se com este estudo verificar se as empresas do setor siderúrgico brasileiro evidenciam adequadamente as informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos nas demonstrações contábeis.

A fim de elucidar a questão proposta, buscou-se: (i) conhecer quais informações foram evidenciadas pelas empresas do setor siderúrgico brasileiro com relação ao valor recuperável de seus ativos fixos; (ii) verificar a adequabilidade destas informações às exigências feitas pelo CPC 01 (2010); e (iii) discutir se as informações evidenciadas exercem sua função primordial, que consiste em oferecer subsídios ao usuário da informação contábil na análise da realidade organizacional.

A escolha do setor siderúrgico se deve pelo alto índice de imobilização que as empresas deste setor apresentam. As informações financeiras das empresas deste setor listadas na BM&FBovespa, referentes ao ano de 2010, revelam que a representatividade do ativo imobilizado está entre 30% e 43% em relação ao ativo total. Sendo assim torna-se necessário avaliar as informações do ativo imobilizado, pois se estas estiverem apresentadas de maneira inadequada grande parte do valor de mercado da empresa também estará sendo divulgado de forma distorcida.

Para alcance dos objetivos, este estudo foi segmentado em quatro seções. A primeira compreende a apresentação do referencial teórico que sustenta o desenvolvimento do tema. Na seqüência abordam-se os procedimentos metodológicos da pesquisa, seguida da apresentação e análise dos dados. Por fim tem-se a exposição das considerações finais e das referências utilizadas no estudo.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 O TESTE DE *IMPAIRMENT*

A reavaliação de ativos não é uma prática contábil recente. A Lei 6.404/76 já previa em seu artigo 182 que os ativos deveriam ser reavaliados periodicamente, embora não destacasse o modo como esta reavaliação deveria ser feita. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 304), destacam que o ponto de discussão sobre a recuperabilidade do valor do ativo não está na obrigatoriedade de se ter que reavaliar ou não um ativo, mas no momento em que a reavaliação deve ser efetuada. O CPC 01 (2010) vem reforçar a sua utilização e normatizar a aplicação do teste de Impairment.

De acordo com Silva (2006) o Teste de *Impairment* é o instrumento utilizado pela gestão das empresas para adequar o valor do ativo a sua real capacidade de retorno econômico. Por isso, a entidade deve revisar o valor contábil de seus ativos periodicamente, determinar seu valor recuperável e, se necessário, reconhecer ou reverter à perda por redução ao valor recuperável (CPC 27, 2009).

O IASB (2004) em seu pronunciamento IAS 36 definiu uma metodologia que pudesse ser aplicada pelas entidades no intuito de assegurar que os ativos, grupos de ativos ou unidades geradoras de caixa não estivessem sendo registradas por valores superiores ao valor recuperável deste ativo, seja pelo seu uso em suas operações ou por sua venda.

Assim, se fosse constatado evidências de que os ativos estivessem registrados com valores inferiores àqueles passíveis de recuperação, a empresa deveria reconhecer as perdas por *impairment*, ou seja, a perda do valor recuperável do ativo (BORBA; ZANDONAI, 2008).

Caso o valor justo do bem não possa ser mensurado, o valor recuperável será obtido por meio de seu valor de uso, com base em projeções de fluxo de caixa fundamentadas em estimativas de entradas e saídas futuras de caixa decorrentes da utilização do bem. Tal valor poderá ser calculado por meio do valor presente líquido dos benefícios que este bem é capaz de gerar (IAS 36, 2004). Desta forma, quando o valor recuperável do bem é inferior ao registrado na contabilidade, deve-se reconhecer a redução na capacidade de retorno financeiro do bem. Esta perda deve ser reconhecida como resultado do período (SFAS 144, 2001).

Se o valor recuperável não puder ser determinado para um ativo individual, a entidade deve identificar o menor agregado de ativos que gera entradas de caixa em grande parte independente, ou seja, da unidade geradora de caixa. Esta refere-se ao menor grupo de ativos que inclui esse ativo e gera entradas de caixa que são em grande parte independentes das entradas de caixa provenientes de outros ativos ou grupos de ativos (CPC 01, 2010).

O FASB, em seu pronunciamento SFAS 144 (2001), ao expor os procedimentos para realizar o teste de *impairment* nos ativos de longa duração da empresa, destaca que não há necessidade de se efetuar o teste a cada período, mas somente quando existirem evidências de uma possível desvalorização no valor do ativo, ou de um grupo de ativos, e que esta perda não possa mais ser recuperada. Em conformidade, Meeting e Luecke (2002) destacam que as empresas não necessitam testar a capacidade de recuperação de todos os ativos possuídos cada vez que elaborarem seus relatórios contábeis do período, já que estes serão testados quando ocorrer fatos ou eventos que indiquem que o valor contábil não possa mais ser recuperado.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2010) afirmam que o IASB também segue o posicionamento do FASB, determinando que os ativos que possuem vida útil definida deverão ser amortizados. O CPC além de seguir essa mesma premissa, destaca que o fato de um ativo ter sofrido desvalorização pode indicar que seu método de amortização ou seu valor residual devem ser revistos em consonância aos Pronunciamentos Técnicos aplicáveis aos ativos, mesmo que nenhuma perda por desvalorização seja reconhecida.

Uma divergência entre as duas concepções refere-se à contabilização da perda, já que a perda por *impairment* contabilizada pelas normas do FASB é irreversível, ou seja, uma vez contabilizada não há reversão deste valor, enquanto para o IASB a perda é reversível. O mesmo ocorre para o CPC que permite a reversão da perda do valor recuperável do ativo de anos anteriores perante algumas exigências. Outro aspecto divergente refere ao SFAS 144 (2001) utilizar a comparação do valor contábil com o fluxo de caixa não descontado enquanto o IAS 36 (2004) utiliza somente o fluxo de caixa descontado para determinar o valor recuperável dos ativos. O fluxo de caixa descontado somente é levado em consideração no SFAS 144 na determinação do valor a ser baixado por *impairment*.

O CPC 01 (2007), em consonância com o IAS 36 (2004), determina que as empresas deverão, ao final de cada exercício social, analisar e identificar se existe alguma indicação de que o ativo sofreu desvalorização. Se existir, será necessário identificar o valor recuperável deste ativo, ou seja, o valor atual do ativo e contabilizar a desvalorização em relação ao valor registrado. Para tanto, existem alguns indícios que as empresas deverão considerar na análise de identificação dos ativos que apresentam ou não desvalorização no período. Estes indícios representam fatores externos e internos que interagem com o negócio, como destacados no Quadro 1.

Quadro 1 - Fatores determinantes na identificação de desvalorização dos ativos

FATORES EXTERNOS	FATORES INTERNOS
Redução considerável do valor de mercado.	Análise através da evidência de um dano do ativo ou de sua obsolescência.
Mudanças significativas no mercado de atuação da empresa, como inovação tecnológica e alterações econômicas.	Mudanças significativas na empresa indicando alterações adversas na medida ou no modo como o ativo é utilizado.
Aumento das taxas de juros do mercado, ou outras taxas de retorno do investimento que poderão afetar o valor recuperável do ativo.	Análise fundamentada capaz de comprovar que o ativo está tendo um desempenho econômico abaixo do que foi planejado.
O valor contábil do patrimônio líquido da empresa é maior que o valor de suas ações no mercado financeiro.	Outros pontos que a empresa pode identificar em suas operações no dia-a-dia.

Fonte: Elaborado pelos autores com base no CPC 01 (2010).

Caso a empresa apresente uma das situações descritas sob a ótica interna ou externa, deverá realizar o teste de *impairment*, que pode ser executado por dois métodos:

- a) Pelo valor líquido de vendas, determinado por um contrato de venda acordado entre partes independentes, menos os custos diretos atribuídos à venda ou por resultado recente na venda de ativos semelhantes, sendo que o valor mais correto a se utilizar será o da última transação.
- b) Pelo valor recuperável do ativo por uso, ou seja, pelo valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.

Ao determinar tais valores, deve-se apresentar o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa e o seu valor em uso e assim, proceder ao reconhecimento da perda ou não pelo valor recuperável do ativo.

2.2 DISCLOSURE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS

Murcia *et al.* (2010) compreende *disclosure* como sendo o ato de divulgar, evidenciar, tornar algo evidente, público. No âmbito corporativo, o termo *disclosure* está ligado ao conceito de transparência e relaciona-se à evidenciação de informações, que pode ser obrigatória, quando é exigida em leis, contratos ou outros normativos, ou voluntária/discricionária, quando trata de informações suplementares.

O *disclosure* obrigatório faz-se presente por força da legislação. É considerado um meio garantidor de maior confiabilidade e padronização das informações divulgadas, assegurando que sejam supridas as necessidades informacionais dos usuários (GONÇALVES; OTT, 2002). Quando voluntário, o *disclosure* não se caracteriza essencialmente pela presença de regulamentos norteadores de suas práticas, por isso a divulgação de informações suplementares pode ser percebida como uma possível vantagem competitiva, como fator de redução de riscos e assimetria informacional e/ou garantidor da volatilidade nos preços dos ativos (MURCIA *et al.*, 2010).

De acordo com Niyama e Gomes (1996, p. 65):

O *Disclosure* [...] diz respeito à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico, sobre as operações, recursos e obrigações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários das demonstrações contábeis, entendidas como sendo aquelas que de alguma forma influenciem na tomada de decisões, envolvendo a entidade e o acompanhamento da evolução patrimonial, possibilitando o conhecimento das ações passadas e a realização de inferências em relação ao futuro.

Ribeiro Filho *et al.* (2009, p. 79) destacam que “o objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações úteis para a tomada de decisão que representem a posição

econômico-financeira da entidade, suas alterações e seus resultados”. Assim as demonstrações contábeis devem ser elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas (IUDÍCIBUS, 2010; CPC 00, 2011).

Coelho e Lins (2010) afirmam que para ser útil, a informação divulgada deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar fidedignamente aquilo que se propõe a representar, por isso deve ser completa, neutra e livre de erros (CPC 00, 2011). Todavia, determinar a finalidade da informação, a quem e o quanto de informações devem ser divulgados é uma tarefa complexa devido ao grande número de usuários que dispõe de diferentes objetivos na utilização desta informação e ao grande fluxo de informações gerado no contexto de uma entidade. Sendo assim, a divulgação da informação contábil-financeira deve estar pautada na utilidade, relevância e representar com fidedignidade o que se propõe a representar. A utilidade da informação contábil-financeira é melhorada se ela for comparável, verificável, tempestiva e compreensível (CPC 00, 2011).

A divulgação deve respeitar a relevância das informações a serem evidenciadas, para possibilitar aos usuários uma visão mais precisa da situação da empresa e para que não haja custos desnecessários, já que o próprio processo de *disclosure* acarreta em custos. Além disso, o excesso de informações disponibilizadas pode confundir o usuário (MURCIA, 2009).

Iudícibus (2009) alerta que ocultar informações ou divulgá-las de maneira muito resumida é tão prejudicial quanto fornecê-las em excesso. Logo, precisa-se observar a qualidade das informações para que o *disclosure* seja realizado de modo a contribuir para o processo decisório do usuário. Não obstante, é fundamental que as informações sejam completas e propiciem a correta análise, para garantir a melhor decisão do usuário. Ao evidenciar informações completas, reduz-se a assimetria informacional, ainda existente, entre a empresa e seus *stakeholders*. Dessa forma, a busca da simetria de informações culmina no aumento da eficiência do mercado no tocante à captação de informação, pois os usuários detêm informações de mais qualidade e com mais transparência, contribuindo para a redução dos riscos na medida em que o grau de incerteza tende a ser menor (MURCIA, 2009).

Segundo Iudícibus (2010) a evidenciação é um compromisso da contabilidade com seus usuários e com seus próprios objetivos. Apesar de existir várias formas de evidenciação, a essência é apresentar informações que propiciem uma base adequada de informação para o usuário, por isso, o responsável pela elaboração das informações contábeis deve sempre maximizar a extensão dos atributos qualitativos com vistas a melhorar a qualidade informacional divulgada a seus usuários. No que tange aos ativos de longo prazo, tais aspectos se tornam ainda mais eminentes, já que estes representam uma parcela significativa dos recursos alocados em uma entidade e sofrem perdas por desvalorização ou uso periodicamente (NIYAMA; SILVA, 2011).

Assaf Neto (2008, p.149) salienta que:

(...) o ativo imobilizado exerce grande influência sobre a atividade da empresa, notadamente sobre seus rendimentos e liquidez esperados. Por se constituir ainda no grupo geralmente mais representativo da estrutura patrimonial de uma empresa, os investimentos em imobilizado requerem, por parte do analista, avaliação mais acurada.

Desta forma, a perda por desvalorização dos ativos imobilizados ou a reversão de sua perda por desvalorização, de maneira geral, devem ser evidenciadas pela entidade. No quadro 2 são apresentadas as exigências da legislação vigente quanto à desvalorização dos ativos de longo prazo.

Quadro 2 - Exigências do CPC 01 (2010) quanto a divulgação de perdas por desvalorização do Ativo Imobilizado

EXIGÊNCIAS	INFORMAÇÕES A SEREM EVIDENCIADAS
Divulgação para cada classe de ativos	-O montante das perdas por desvalorização e a linha da DRE em que as perdas sejam evidenciadas; -O montante das reversões das perdas por desvalorização; -O montante das perdas por desvalorização de ativos reavaliados.
Para cada ativo individual ou unidade geradora de caixa	-Eventos ou circunstâncias que resultaram no reconhecimento; -O montante da perda reconhecida ou revertida; -As classes principais de ativos afetados; -A natureza do ativo, para um ativo individual; -Descrição das unidades geradoras de caixa; -A base sobre a qual o valor recuperável da unidade tenha sido determinado.
Demais divulgações	-Descrever a base pela qual a administração calculou suas projeções de fluxo de caixa; -A taxa de desconto aplicada nas projeções de fluxo de caixa; -A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa; -Justificativas para taxas de crescimento que ultrapassem 5 anos; -Explicação para justificar por que adotar um período superior a cinco anos nas projeções utilizadas para a unidade geradora de caixa.

Fonte: Elaborado pelos autores, com base no CPC 01.

Note que a entidade deve se atentar para o *disclosure* das principais classes de ativos afetados pela perda ou pela reversão e dos principais eventos e circunstâncias que levaram o reconhecimento da perda por desvalorização ou a reversão (CPC 01, 2010).

2.3 ESTUDOS CORRELATOS

Estudos já desenvolvidos sobre a temática corroboram a presente pesquisa e fortalecem sua contribuição para a área do conhecimento, na medida em que revelam a baixa aplicação do teste de impairment e destaca o fato das empresas não apresentarem informações completas sobre a recuperabilidade do valor dos ativos em vários setores.

Fernandes, Rodrigues e Cunha (2010) após investigar 96 companhias listadas na BM&FBovespa pertencentes aos setores de energia elétrica, água e saneamento, petróleo, gás, telecomunicações e transporte aéreo retratou que das companhias analisadas 9 reconheceram a provisão para a perda no valor recuperável de ativos; 3 reconheceram a perda diretamente no ativo e 3 foram omissas e não evidenciaram nenhum tipo de informação sobre o teste. As demais empresas divulgaram informações mínimas exigidas pelo pronunciamento. Assim, concluíram que apesar da regulamentação do teste ser recente no Brasil as companhias vêm aderindo ao pronunciamento de forma relevante.

Souza, Borba e Zandonai (2011) ao analisar uma amostra de 52 empresas listadas no Ibovespa identificaram que nenhuma das companhias estudadas evidenciou todas as exigências requeridas pelo CPC 01 no que concerne à divulgação da perda no valor recuperável de ativos. Por isso, concluíram que as empresas cumpriram apenas parte da

exigência normativa e destacou que nenhuma das companhias analisadas divulgou, de maneira completa, todas as determinações emanadas pelo CPC 01.

Sales, Andrade e Ikuno (2012) analisaram as demonstrações financeiras padronizadas das 15 maiores empresas do setor de energia elétrica listadas na. O estudo revelou que apenas quatro empresas realizaram o teste de *impairment*, sem, no entanto, identificar a perda no valor recuperável do ativo; outras quatro empresas contabilizaram valores relacionadas à *impairment*; sete mencionaram o CPC 01, mas não apuraram valores ou aplicaram testes; duas empresas observaram todas as exigências cabíveis às empresas do setor. Desse modo, concluíram que a maioria das empresas não evidenciaram todas as informações exigidas pelo CPC 01.

A fim de compreender o nível de evidenciação e atendimento das empresas às exigências do CPC 01 nos ativos intangível e imobilizado, Albani e Almeida (2012) analisaram as demonstrações contábeis de 125 empresas listadas no ‘Novo Mercado’ da BM&FBovespa, no ano de 2010. Constataram que a evidenciação das informações relativas ao valor recuperável em ativo imobilizado ainda é incompleta e confusa para os usuários da informação contábil. Além disso, ressaltou que reduzido número de empresas foi capaz de atender a todas as recomendações mínimas necessárias de divulgação ao bom entendimento do teste por parte dos usuários externos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de um estudo descritivo, de natureza qualitativa, em que se realizou pesquisa documental, tendo sido examinados os Relatórios da Administração (RAs), as Notas Explicativas (NEs), Demonstrações de Resultados do Exercício (DREs) e Balanços Patrimoniais (BPs) referentes ao triênio 2008-2010 de todas as empresas do setor siderúrgico brasileiro listadas na BM&FBovespa. São essas: Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), Cia Ferro Ligas da Bahia (FERBASA), Gerdau S.A, Metalurgia Gerdau S.A (GERDAU MET) e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (USIMINAS). Ressalta-se que a Vicunha Siderurgia S.A não será analisada por se tratar de uma empresa de participação em outras sociedades, portanto não atua diretamente no ramo siderúrgico.

A escolha do setor se siderurgia justifica-se pelo fato dessas empresas possuírem um alto grau de imobilização de seus ativos. Dados contidos nas demonstrações contábeis dessas empresas, referentes a 2010, mostram que o ativo imobilizado representa entre 30% e 43% do ativo total. Sendo assim presume-se a importância da avaliação da perda por deterioração destes ativos periodicamente de modo a verificar quanto o valor recuperável deste ativo excede seu valor contábil deduzido da depreciação. A escolha deste período fundamenta-se na obrigatoriedade de aplicação do teste ter sido realizada a partir de 2007, quando a Lei 11.638/07 introduziu a normatização e obrigatoriedade para as sociedades de grande porte.

Para viabilizar a análise e discussão dos dados foi feito um levantamento das informações evidenciadas pelas empresas selecionadas em seus relatórios contábeis-financeiros e, em seguida, por meio da cogitação dos dados, essas informações foram comparadas às observações e exigências legais feitas sobre a aplicação do teste de *impairment*.

Na seção seguinte serão apresentadas as informações divulgadas pelas empresas em estudo e sua comparação com as exigências do CPC 01 (2010) a fim de verificar se as empresas estão realizando uma evidenciação adequada das informações referentes ao valor recuperável dos ativos, ou não.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A Comparabilidade é definida pelo FASB (1980) como a característica qualitativa da informação que permite aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos econômicos, isto é, permitir comparações dos demonstrativos financeiros entre duas ou mais entidades, ou mesmo com a própria entidade em datas diferentes.

O IASB orienta que as políticas contábeis adotadas pelas entidades devem ser explicitadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, onde devem mencionar os critérios de avaliação utilizado na preparação das demonstrações contábeis e cada política contábil específica para grupos de contas.

Ao decidir se uma política contábil deve ser informada, a administração deve considerar se a divulgação ajudaria os usuários a entenderem o modo pelo qual as transações e eventos são demonstrados no desempenho e na posição patrimonial e financeira publicados.

Considerando essas observações, o Quadro 3 apresenta as principais informações evidenciadas pela empresas em estudo no que tange ao teste de recuperabilidade do valor do ativo.

Quadro 3 - Informações divulgadas pelas empresas referente ao *Teste de Impairment*

EMPRESAS	INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS NES		
	2008	2009	2010
Gerdau	<p>i) Custo histórico deduzidos das depreciações.</p> <p>ii) O valor residual e a vida útil são revisados no fim do exercício, sendo que é baixado quando o saldo residual exceder o valor recuperável.</p>	<p>i) Análise de evidências de perda do valor recuperável feitas anualmente.</p> <p>ii) Os testes são realizados pelo método de Fluxo de Caixa Descontado, baseado em projeções econômicas.</p> <p>iii) Neste ano a empresa registrou perdas ao valor recuperável.</p> <p>iv) Analisa-se as taxas que podem influenciar significativamente o valor da perda.</p> <p>v) A empresa divulgou a taxa de desconto utilizada em suas projeções.</p> <p>vi) As perdas identificadas pelo <i>impairment test</i> totalizaram R\$ 1.222,9 milhão, sendo que deste valor, 520 milhões correspondem as perdas pela não recuperabilidade de ativos imobilizados.</p> <p>vii) A Companhia adotou taxas distintas para cada segmento do negócio. As taxas utilizadas foram: 1-12,5% a.a para o segmento América do</p>	<p>i) A empresa realiza anualmente <i>impairment test</i>.</p> <p>ii) Neste ano registrou-se ganhos líquidos devido a venda de ativos, ou seja, o valor recuperável dos bens excederam o valor contábil.</p> <p>iii) Em 2010, a empresa evidenciou uma reversão de perdas no valor de R\$ 336,346 milhões.</p>

		Norte totalizando R\$ 166 milhões; 2) 13,3% a.a para o segmento de Aços Especiais totalizando R\$ 218 milhões de perdas; 3) 13,5% a.a para o segmento da América Latina totalizando R\$ 136 milhões de perdas; 4) 13,8% a.a. para o segmento do Brasil.	
Usiminas	i) Anualmente a empresa avalia através de estimativas se os ativos estão registrados acima do valor recuperável. ii) A perda é mensurada pela diferença entre o custo de aquisição e o valor justo, menos as perdas por <i>impairment</i> . iii) A perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil exceder o valor recuperável.	i) O imobilizado é revisto anualmente para identificar se há evidência de perda. ii) As perdas são reconhecidas pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável.	i) A empresa avalia anualmente se há evidências de perdas.
Ferbasa	i) O valor contábil de ativos é ajustado ao seu valor recuperável. ii) As estimativas para o cálculo do teste são baseadas no julgamento da administração, que determina o valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.	i) Bens do imobilizado são testados anualmente para verificar se houve perdas por <i>impairment</i> .	i) Bens registrados pelo custo e deduzidos de depreciação e redução ao valor recuperável; ii) O método utilizado é o fluxo de caixa descontado.
CSN	i) A companhia não evidenciou em seus demonstrativos informações sobre <i>impairment</i> .	i) O imobilizado é revisado anualmente a fim de identificar perdas não recuperáveis. ii) os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxo de caixa identificados. iii) O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição menos depreciação ou exaustão acumulada e redução ao valor recuperável.	i) A companhia não evidenciou em seus demonstrativos informações sobre <i>impairment</i> .
Gerdau Met	i) Imobilizado avaliado pelo custo histórico, deduzido das depreciações e perdas. ii) O valor residual e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados.	i) Quando o valor contábil do bem excede o valor recuperável, este é reduzido imediatamente ao valor recuperável.	i) Realizam <i>impairment test</i> anualmente. iii) O valor residual ao final da vida útil e a vida útil estimada dos bens são revisados e ajustados anualmente.

Fonte: Elaborado pelos autores, com base nas demonstrações contábeis.

Segundo o CPC 01 (2010), as empresas devem avaliar ao final de cada período se há evidências de que um ativo tenha sofrido desvalorização e, quando houver, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo.

Todas as empresas analisadas afirmam, através de seus RAs, que testam anualmente a perda por valor recuperável dos ativos imobilizados e utilizam estimativas baseadas no cenário econômico do setor, bem como fontes internas e externas de informação.

No ano de 2008 das cinco empresas analisadas somente a CSN não destacou nenhuma informação em suas notas explicativas com relação à avaliação dos ativos, bem como as estimativas consideradas no cálculo do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Quanto à determinação do valor da perda do valor recuperável a Gerdau, Ferbasa e CSN afirmaram utilizar o método do Fluxo de Caixa Descontado fundamentado em projeções econômicas. Entretanto, não divulgaram informações adicionais relativas ao valor da perda por *impairment*, tais como os procedimentos adotados no cálculo das estimativas e os motivos pelos quais utilizaram determinada taxa de desconto.

De acordo com o CPC 01 (2010) a taxa de desconto que será utilizada no cálculo da perda deve ser a taxa antes dos impostos, que reflita as avaliações atuais do mercado. Seguindo esta orientação, observou-se que apenas a Gerdau divulgou as taxas de desconto utilizadas em suas projeções, destacando que utilizou taxas diferenciadas para cada segmento em que atua (vide quadro 3). Todavia, a empresa não informou quais premissas foram consideradas na determinação dessas taxas.

Conforme o CPC 01 (2010) as entidades estão obrigadas a divulgar o montante da perda por desvalorização no resultado do exercício do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas perdas por desvalorização foram incluídas, além de reconhecer esta perda imediatamente a sua identificação. Constatou-se que em 2009 a Gerdau foi a única empresa que registrou e evidenciou as perdas por *impairment* no período e o montante dessa perda. Os indicativos de deterioração dos ativos pelo setor operacional e a desaceleração dos setores de construção e automóveis foram apontados como os motivos para reconhecimento dessas perdas. Contudo, a empresa não destacou a linha da DRE em que a perda foi registrada.

A CSN e a Usiminas evidenciaram os critérios utilizados para determinar se existem evidências de perda por *impairment*, no entanto as informações divulgadas não passam de uma adaptação ao texto apresentado pelo CPC 01 (2011), assim não é possível determinar quais são os verdadeiros critérios utilizados por estas empresas na determinação da perda por *impairment*. A Ferbasa foi a única empresa a divulgar que na ocorrência de perdas esta seria reconhecida no subgrupo “Outras receitas e despesas operacionais”.

Um fato relevante que deve ser destacado refere-se ao registro de ganhos líquidos advindos da venda de ativos por parte da Gerdau, o que revela um valor recuperável dos bens acima daqueles registrados na contabilidade conforme informações contidas nas NEs de 2010.

A Gerdau foi a única empresa a evidenciar reversão de perda da recuperabilidade dos ativos, destacando na DRE de 2010 uma reversão total de R\$ 336.346 milhões. Contudo não informou em suas notas explicativas nenhuma informação adicional com relação a reversão. Desta forma impossibilitou identificar a reversão da perda referente ao ativo imobilizado.

Vale ainda salientar que as demais empresas não divulgaram nenhuma informação quanto a reversão de perdas, por isso não é possível saber se houve alguma reversão e ela não foi divulgada ou se não houve reversão de valores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivou-se com esse estudo compreender como as empresas do setor siderúrgico brasileiro estão evidenciando as informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos em seus relatórios contábeis. Os dados revelam que as informações divulgadas destacam: i) a periodicidade com que é feita a análise de recuperabilidade dos ativos fixos; ii) os critérios de análise, feitas com base no custo histórico ou no custo de aquisição deduzidos das depreciações; iii) utilização do fluxo de caixa descontado como forma de determinação do

valor recuperável do ativo; iv) as taxas utilizadas nas projeções do fluxo de caixa; v) o registro dos ganhos líquidos e, vi) as perdas incorridas com os ativos fixos.

No que tange a adequabilidade destas informações às exigências feitas pelo CPC 01 (2010) observou-se que a Gerdau foi à empresa que mais evidenciou informações em consonância ao exigido pelo CPC, embora essas informações pudessem ser consideradas incompletas, já que não informavam quais premissas foram consideradas na determinação das taxas de projeção do fluxo de caixa e não destacarem a linha da DRE em que a perda foi registrada. A CSN foi a empresa que menos evidenciou informações sobre o teste de *impairment*, apresentando informações de maneira indiscriminária somente no ano de 2009.

Um aspecto relevante a ser destacado é a subjetividade intrínseca a determinação das circunstâncias ou evidências que levam ao reconhecimento da perda por desvalorização. Exemplos disso seria a taxa de desconto utilizada nas projeções de Fluxo de Caixa, mesmo que tais critérios tenham que ser justificados, já que esta é determinada com base na interpretação dos gestores quanto ao cenário econômico; e a possibilidade de reversão da perda por desvalorização dos ativos, visto que ambos podem permitir o gerenciamento de resultados.

Em síntese, pode-se constatar que os relatórios contábeis-financeiros revelaram caráter mais descritivo do que explicativo, apresentando-se mais como uma adaptação ao texto exposto pelo CPC 01 do que uma representação clara da realidade das empresas, o que não condiz com a essência das notas explicativas, cujo objetivo é explicar aspectos relevantes que não foram adequadamente apresentados nos relatórios contábeis-financeiros.

Entende-se que o presente estudo ofereceu uma contribuição aos estudos de evidenciação de informações obrigatórias ao revelar que as empresas analisadas não divulgaram de modo completo todas as determinações apresentadas no CPC 01 (2010) relativas ao teste de *impairment*, o que permite inferir que apesar do momento refletir maior pressão social por uma qualidade na transparência das informações, verifica-se baixa ocorrência de melhoria nas práticas de *disclosure* adotados pelas empresas.

Conclui-se portanto que as empresas brasileiras, especialmente do setor siderúrgico devido ao fato de possuírem um alto grau de imobilização de seus ativos, ainda é necessário evoluir no sentido de transparência e qualidade na divulgação de informações contábeis-financeiras, já que maior nível de evidenciação reduz o nível de incerteza, oferece subsídios à análise da realidade organizacional e beneficia os usuários no que tange a relevância e confiabilidade (representação fidedigna).

REFERÊNCIAS

ALBANI, P. C.; ALMEIDA, J. E. F. Teste de Impairment de Ativos: Análise Comparativa da Evidenciação das Companhias Abertas Listadas no Novo Mercado por Setor da Economia e Auditorias. **Anais...** do 9º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil, 2012.

ASSAF NETO, A. **Estrutura e análise de balanços: um enfoque econômico financeiro**. São Paulo: Atlas, 2008.

BORBA, J. A.; ZANDONAI, F. O que Dizem os Achados das Pesquisas Empíricas Sobre o Teste de Impairment: Uma Análise dos *Journals* em Língua Inglesa. In: 5º CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2008.

BRASIL. Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 15/05/2011.

BRASIL. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 15/05/2011.

COELHO, C.. U. F.; LINS, L. S. **Teoria da contabilidade**: abordagem contextual, histórica e gerencial. São Paulo: Atlas, 2010.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Ativo Imobilizado**. 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC27.pdf>> Acesso em: 16/05/2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Estrutura Conceitual Básico**. 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00.pdf>> Acesso em: 13/02/12.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. 2007. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01.pdf>> Acesso em: 13/02/2012.

FASB. FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. **Statement of Financial Accounting Standards nº 2**. Qualitative Characteristics of accounting information. Stamford, Connecticut, 1980.

FERNANDES, N.A.C.; RODRIGUES, L.A.; CUNHA, J.V.A. Perdas no Valor Recuperável de Ativos: Uma Análise da sua Evidenciação nas Demonstrações Financeiras. **Anais ... Seminários em Administração-SemeAD**. São Paulo, SP, Brasil, 13 2010.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. Statement of Financial Accounting Standards nº 144: **Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets**. Norwalk: FAF, ago. 2001.

GONÇALVES, O.; OTT, E. A evidenciação nas companhias brasileiras de capital aberto. **Anais ... ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO (ENANPAD)**. Salvador, BA, Brasil,, 26., 2002.

HENDRIKSEN, E. S; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas,2007.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). **IAS 36** (2004) Impairment of Assets.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, S.. **Teoria da contabilidade**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCUBUS, S.; MARTINS, E.; GELBECKE, E. R.; SANTOS, A. **Manual de contabilidade Societária (aplicável a todas as sociedades)**. FIECAFI, 8. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

KAM V. **Accounting theory**. New York: Wiley, 1986.

MEETING, D. T.; LUECKE, R. W. Asset impairment and disposal. **Journal of Accountancy**, New York, mar. 2002. n. 3, v. 193, p. 49-60.

MURCIA, F. D. et al. (2010). Impacto do nível de *disclosure* corporativo na volatilidade das ações de companhias abertas no Brasil. **Anais ... CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**, São Paulo, SP, Brasil. 10.

MURCIA, F. D.. **Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário de companhias abertas no Brasil**. 182 p. Tese de Doutorado em Ciências Contábeis. Universidade de São Paulo. São Paulo, SP, Brasil, 2009.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2011.

NIYAMA, J. K.; GOMES, A. L. O. Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidenciação contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas. 1996. **Anais ... CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE**, Brasília, DF, Brasil.

PENMAN, S. H.; ZHANG, X.J. Accounting conservatism, the quality of earnings, and stock options. **The Accounting Review**, v. 77, n.2, p. 237-264. Apr. 2002.

RIBEIRO FILHO, J. F. ; LOPES, J; PEDERNEIRAS, M. **Estudando a teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

SALES, I.C.H; ANDRADE, L.F.F; IKUNO, L.M. Impairment e o setor de energia elétrica: Características da Evidenciação Contábil. **Revista Ambiente Contábil**.v. 4, n.1, p. 120 – 137, 2012.

SANTOS, J. L.; MACHADO, N. P.; SCHMIDT, P. Teste de impairment para ativos de longa duração: tratamento contábil de acordo com o SFAS nº 144. **Contexto**, Porto Alegre / RS, v. 3, n. 5, p. 99-121, 2003. Disponível em: <www.portalabc.com.br/facu/download.php?cam=../musicas/Impairment.pdf&nome=Impairment.pdf - >. Acesso em: 17 mai. 2011.

SILVA, P. D. A.; CARVALHO, F. M.; DIAS, L. N. S.; MARQUES, J. A. V. C. *Impairment* de Ativos de Longa Duração: Comparação entre SFAS 144 e o IAS 36. Congresso EAC. USP. 2006. Artigos. **Anais...** Disponível em <www.congressoeac.locaweb.com.br/artigos62006/594.pdf>. Acesso em: 15/05/2011.

SOUZA, M.M; BORBA, J.A; ZANDONAI, F. Evidenciação da Perda no Valor Recuperável de Ativos nas Demonstrações Contábeis: uma Verificação nas Empresas de Capital Aberto

Revista Ambiente Contábil – UFRN – Natal-RN. v. 5. n. 2, p. 37 – 52, jul./dez. 2013

Brasileiras. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 67-91, Abr./Jun., 2011.